



EDITAL

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS 2018-2027

Redes de Faixas de Gestão de Combustíveis de 2ª ordem

EXECUÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS NA ZONA INDUSTRIAL DE VALE DE FOJO Aviso aos proprietários de terrenos

Dr. Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, na qualidade de entidade gestora da Zona Industrial de Vale de Fojo, informa os proprietários, arrendatários ou usufrutuários com terrenos naquele local, nas Freguesias de S. Martinho da Cortiça (concelho de Arganil), mas também na Freguesia de Carapinha (concelho de Tábua), que:

Em cumprimento do disposto no n.º13, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Município de Arganil, na qualidade de entidade gestora da Zona Industrial de Vale de Fojo, vai promover as ações de gestão do combustível naquele local, integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

As ações de gestão de combustíveis serão efetuadas na faixa de 100 metros da Zona Industrial, de acordo com os critérios previstos no anexo do referido decreto, ou seja:

- a) No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- b) No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;
- c) No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;
- d) No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm;
- e) As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício;
- f) Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.

Adicionalmente ao previsto nos anexos referidos, os materiais resultantes das intervenções, que possuam diâmetro inferior a 7,5 centímetros, serão estilhados e espalhados uniformemente sobre o solo.

Assim, a partir de 06/05/2020 decorrerão operações ligadas à gestão do combustível na faixa identificada, conforme o mapa em anexo.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas da intervenção poderá ser obtida através dos números indicados no quadro em baixo.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível.

Solicita-se aos proprietários que previamente pretendam efetuar a gestão de combustíveis ou a remoção dos materiais sobranes que forneçam essa informação para:

	Município de Arganil
Telefone:	235 200 150
Fax:	235 200 158
E-mail:	gtf@cm-arganil.pt

Caso os materiais resultantes das ações promovidas pelo Município de Arganil na faixa identificada não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em local a estabelecer pelo Município de Arganil.

Avisa-se ainda que, na impossibilidade de proceder às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Arganil, 20 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,








Este documento contém a assinatura digital de:
LUIS PAULO COSTA Nº 522
O Presidente da Câmara
20-04-2020 11:21:50

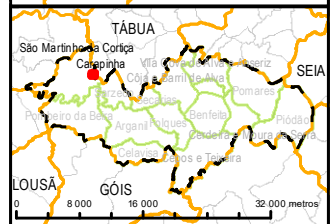
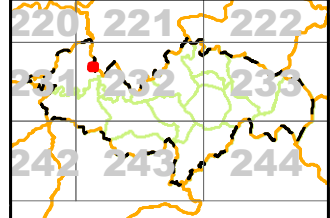


Implementação de Faixa de Gestão de Combustíveis na Zona Industrial de Vale do Fojo

Concelho de Arganil e Concelho de Tábua

- LIMITES ADMINISTRATIVOS:**
-  Concelho de Arganil
 -  Limite de Concelho
 -  Limite de Freguesia Arganil
 -  Limite de Outras Freguesias
- FGC**
-  Área Intervenção FGC

* Localização aproximada da propriedade.
 1. Enquadramento no Concelho de Arganil e em Carta Militar;
 2. Enquadramento do prédio em Carta Militar/bótopmapa.



◀ 1:3 000 ▶ 1:950 000

Projeção Rectangular de Gauss
 Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa
 Coordenadas Hayford-Gauss

Elaboração: 20 de abril de 2020

FONTE(S): DGT(2018); M.A.(2018)



MAPA N.º 1

Source: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community